

DECLARAÇÃO

Trata-se da instrução de procedimento licitatório com fulcro no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 para **Locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativos Informatizados nas áreas de finanças referente ao exercício 2025.**

Considerando que sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco.**

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Parintins/AM, 30 de abril de 2025

Daniel Adelino de Souza Brito Filho
Assistente Técnico Administrativo
Portaria: 100/2007-PGMP

Dimitra Simões Haidos
Arquiteta Urbanista
CAU/AM A34896-1

Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Fiscal de Rua